



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.326/2005

DATA: 20/07/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar concessão de direito real de uso à Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso da área de 11.986,70 metros quadrados, imóvel denominado Área do Colégio, situado no Loteamento Urbano denominado Residencial B, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaíra, matrícula nº. 10.425 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com benfeitorias constituídas de 1.919,16 metros quadrados de construção, representadas por 05 (cinco) instalações físicas, à Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado à implantação de uma Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º. A concessão prevista nesta Lei é intransferível e terá duração pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º. A área de terra referida no artigo 1º está descrita na cópia do memorial descritivo, incluso, que integra a presente Lei na forma do Anexo I.

Art. 5º. Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão de uso, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, notadamente as de desvio de finalidade prevista nesta Lei.

Art. 6º. Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se houver renovação da concessão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, 20 de Julho de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.